



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER ÚNICO Nº 163**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 0204125/2011**

Licenciamento Ambiental Nº 00218/1999/003/2011	<b>Deferimento</b>
Outorga: <b>Portaria 1041/2005(Em renovação)</b>	
DAIA: <b>Não Aplica</b>	
Referência: <b>Licença de Instalação Corretiva</b>	<b>Validade: 2 anos</b>

Empreendimento: <b>Premo Construções e Empreendimentos S/A</b>	
CNPJ: <b>17159658/0001-43</b>	Município: <b>Vespasiano/MG</b>

Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	Sub Bacia: <b>Rio das Velhas</b>
--	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>B-01-06-6</b>	<b>Fabricação de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento ou de Gesso</b>	<b>4</b>

Medidas mitigadoras: <b>X SIM</b> <b>NÃO</b>	Medidas compensatórias: <b>SIM</b> <b>X NÃO</b>
Condicionantes: <b>Sim</b>	Automonitoramento: <b>X SIM</b> <b>NÃO</b>

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>André Luiz Gomes</b>	Registro de classe <b>CREA 57040/D</b>
--	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização:	DATA: <b>44424/2011</b>
---	-------------------------

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP:</b>	<b>Assinatura</b>
Ronilda Juliana C de Campos	1197042-3	
Michele Simões de Simões	1251904-7	
Cristina Campos Faria	1197306-2	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
-----------	---	--

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 11/02/2010 Página: 1/7
-----------------------------	--	---------------------------------



## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação Corretiva(LIC), para ampliação da atividade produtiva da Premo Construções e Empreendimentos S/A.

O empreendimento formalizou o processo de licenciamento em 28/01/2011. Foram apresentados o RCA-Relatório de Controle Ambiental e o PCA-Plano de Controle Ambiental. A análise técnica pautou-se na avaliação destes documentos e nas observações realizadas durante a vistoria na área do empreendimento em 17 de março de 2011 (AF44424/2011).

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento encontra-se localizado na bacia do Rio São Francisco, subbacia Rio das Velhas, sendo que o terreno está próximo ao Ribeirão da Mata.

A área do empreendimento encontra-se localizada no município de Vespasiano, MG. A área total da empresa é de 96.084,34m<sup>2</sup>, sendo a área total construída de 14.271,93m<sup>2</sup>.

### 2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma atividade de produção de peças pré-fabricadas em concreto armado e protendido. São produzidos pilares, vigas, painéis de lages.

A empresa em questão iniciou sua operação em 1959 tendo sido licenciado pelo COPAM conforme Licença de Operação concedida em 11/04/2001 através do processo administrativo N<sup>o</sup> 00218/1999/001/1999, com validade até 10/04/2005. Em 2005 a Premo Construções obteve sua renovação de Licença de Operação cujo certificado N<sup>o</sup> 640/2005 com validade 27/09/2011. A Premo Construções foi autuada por iniciar suas obras sem a devida licença de instalação, cujo auto de infração n<sup>o</sup> 57802/2011, sendo assim as atividades de instalação para ampliação encontram-se suspensas.

A premo construções possui duas caldeiras, somente uma encontra-se operante, e o óleo usado como combustível é o BPF. Estes encontram-se acondicionados em vasilhames próprios sendo local fechado com piso impermeabilizados.

A Premo construções opera hoje com 400 funcionários, com ampliação está previsto em média 583 funcionários apresentado nos estudos.

Conforme apresentado no RCA/PCA o empreendimento encontra-se em fase de ampliação de sua capacidade produtiva.

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Senhora do Carmo n <sup>o</sup> 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 11/02/2010 Página: 2/7
-----------------------------	--	---------------------------------



A água a ser utilizada no empreendimento, para consumo humano, higienização das instalações e uso geral é proveniente de um poço tubular o qual possui outorga de direito de uso de água. A outorga foi expedida em 29/08/2005 e encontra-se em fase renovação, conforme consta em nossos banco de dados. A empresa também faz uso de água da COPASA para suprir sua demanda hídrica.

## **2.2 PROCESSO PRODUTIVO**

### **Matérias-primas e Insumos**

As principais matérias-primas e insumos a serem utilizados na fabricação de vigas/pilares:

Descrição do material	Consumo médio	Consumo de matéria prima pós ampliação
Areia	1400ton/mês	2545ton/mês
Brita	2600ton/mês	4700ton/mês
Cimento	800ton/mês	1450ton/mês
Aço	300ton/mês	630ton/mês
Aditivos	12000ton/mês	21700ton/mês
Metacalium	5,50ton/mês	10,00ton/mês
Desmoldante	1200ton/mês	2100ton/mês

## **3. RESERVA LEGAL**

Por se tratar de área urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação da Reserva Legal.

## **4. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

Não se aplica, já que não há intervenção em área de preservação permanente.

## **5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **Efluentes Líquidos sanitários**

Serão gerados a partir da higienização humana e provenientes do refeitório, produzido por 400 funcionários. Com base no número de funcionários foi estimada uma vazão de 57000l/dia de efluentes sanitários.

Segundo apresentado em estudos o efluente gerado é lançado na rede pública da COPASA.

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 11/02/2010 Página: 3/7
-----------------------------	--	---------------------------------



### **Efluentes líquidos Industriais**

São gerados os efluentes provenientes das águas de lavagem dos equipamentos e instalações, sendo parte de contribuição do sistema de vapor através das purgas. Todo efluente gerado é direcionado para a ETE (Estação de Tratamento de Efluentes), sendo posteriormente direcionado para valas de infiltração.

### **Efluentes líquidos Pluviais**

De acordo com os estudos os efluentes das águas pluviais são coletados nas unidades fabris do empreendimento, são lançados dentro da propriedade, com escoamento sobre o solo, sendo as redes independentes das redes de coleta de águas residuárias industriais e esgotamento sanitário.

### **Emissões de ruído**

Conforme informado nos estudos apresentados, os níveis de ruídos não deverão atingir os níveis legalmente estabelecidos (Lei 10.100 de 1990). Cita-se que a empresa realizou medições com a planta em funcionamento normal e com a planta desligada e no horário noturno e os níveis discriminados não constataram fonte de poluição sonora, não sendo necessárias medidas adicionais de controle ambiental além das relacionadas à área ocupacional (utilização de EPI's). Para efetiva averiguação desta situação deverá ser mantido o monitoramento de ruídos que já ocorre na área.

### **Resíduos sólidos**

Serão compostos pelo lixo doméstico (refeitório e escritório) e por aqueles associados ao processo produtivo. Foram apresentados separadamente, os resíduos gerados e sua destinação.

Na fase de operação deverão ser identificados os receptores e transportadores destes resíduos indicados para a adequada destinação dos mesmos, de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos. Desta forma, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos.

### **Emissões Atmosféricas**

Serão gerados materiais particulados das caldeiras. Nestas caldeiras são queimados óleos combustíveis do tipo BPF, gerando o efluente atmosférico provenientes da combustão ou queima do óleo combustível residual.

Foi proposto nos estudos um sistema de pré-tratamento do efluente por via seca e em seguida um tratamento final sendo a depuração dos gases por via úmida, além de propor um coletor de pó multi-ciclones e a instalação de um lavador do tipo ejetor-hidro-venturi



para depuração dos gases. Não foram realizadas amostragens nas chaminés das caldeiras.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se Formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica.

Foi lavrado Auto de Infração nº 57802/2011 por a empresa estar implantando seu empreendimento sem a licença de instalação, não sendo constatada poluição ou degradação ao meio ambiente, as atividades foram suspensas até a concessão da LIC.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Instalação Corretiva e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Os custos de análise do licenciamento foram integralmente quitados, conforme se verifica no recibo acostado aos autos.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença de Instalação Corretiva, com validade de 06 (seis) anos, conforme recomendações constantes deste parecer e atendimento às exigências relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.



## 7. CONCLUSÃO

Não foram verificados fatores de restrição à Licença de Instalação Corretiva da Premo Construções e Empreendimentos S/A Fabricação de peças, Ornatos de Cimento. Desta forma sugere-se o deferimento do pedido de Licença de Instalação, com validade de 02 (dois) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes sugeridas no anexo I.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM/URC Rio das Velhas.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Instalação Corretiva requerida pela empresa Premo Construções e Empreendimentos S/A** Fabricação de Peças, Ornatos de Cimento localizada em Vespasiano/MG., pelo prazo de 02 (dois) anos, **acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I.**

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>00218/1999/003/2011</b>		Classe/Porte: 4 – Grande
Empreendimento: Premo Construções e Empreendimentos S/A Fabricação de Peças, Ornatos de Cimentos		
Atividade: Fabricação de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento ou de Gesso		
Endereço: Avenida Thales Chagas Nº 2250		
Localização: Zona Urbana		
Município: Vespasiano		
Referência: CONDICIONANTES DA LIC		VALIDADE 02 (dois) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter disponível, para fins de fiscalização, durante as obras, documentos comprobatórios da origem dos materiais utilizados.	Durante a fase de obras
2	No âmbito do Programa de Gestão Ambiental das Obras, apresentar relatório com o acompanhamento das ações propostas nos estudos.	Formalização da LO
3	Relatório de avaliação de níveis de ruídos	Formalização da LO
4	Implantar sistema de contenção no abrigo temporário de resíduos perigosos (óleo e embalagens) para evitar impactos decorrentes de possíveis vazamentos	Formalização da LO
5	Apresentar contrato assinado com a COPASA para lançamento e tratamento do efluente líquido.	120 dias a partir da concessão da licença
6	Manter na empresa para fins de fiscalização Laudo do Corpo de Bombeiro Militar/MG a respeito do Sistema de Prevenção e Combate de Incêndios, em vigência.	Durante a vigência da Licença
7	Apresentar protocolo do projeto de combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, englobando a área de ampliação	Na formalização da LO

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.